

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ref.: PE.CECS.00005.2022

Objeto: Aquisição de 8.000 (oito mil) litros de Óleo Mineral Isolante, conforme Especificação Técnica 098/2022, Anexo 1 do Edital.

Prezados Senhores,

convidamos sua empresa a participar da licitação em referência.

1. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes, anexas, e considerando data/hora conforme publicação no site do CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul: <http://www.consorcio Cruzeiro dosul.com.br/licitacoes> .

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

IMPORTANTE: As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

O edital deste Pregão Eletrônico poderá ser retirado gratuitamente no site CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul: <http://www.consorcio Cruzeiro dosul.com.br/licitacoes> ou no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET.

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de esclarecimentos/aditamentos a proponentes que não tenham registrado formalmente a retirada do edital.

2. Caso esteja impossibilitado de apresentar proposta, solicitamos a gentileza de informar qual o motivo, a fim de atualizar o nosso banco de dados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e nas Instruções aos Proponentes abaixo:

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O objetivo destas Instruções Normativas é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de contratação até a assinatura do respectivo Instrumento Contratual.
2. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.
3. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET", desenvolvido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME, acessado a partir do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal.
4. UASG promotora: 928970 – CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL – CECS

IP-2 OBJETO

1. Aquisição de 8.000 (oito mil) litros de Óleo Mineral Isolante, conforme Especificação Técnica 098/2022, Anexo 1 do Edital.

IP-3 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente no endereço eletrônico indicado abaixo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 1 (um) dia útil.
2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnação devem ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico abaixo:
E-mail: licitacao@usinamaua.com.br
Ref.: Pregão Eletrônico PE.CECS.00005.2022 - Solicitação de Esclarecimento
3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as alterações ao edital serão disponibilizadas a todos os interessados por meio dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital. Somente terão validade as respostas e as alterações publicadas nestes sites.
4. O interessado, através de consulta permanente aos sites acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer esclarecimentos ou alterações sobre o edital, não cabendo ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul a responsabilidade por desconhecimento ou inobservância de tais informações.

5. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IP-4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham suas sedes e administrações estabelecidas no País e que atendam integralmente às exigências deste edital.
2. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
3. Para participar deste Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME. Os proponentes deverão possuir chave de identificação e senha para acesso ao Sistema Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo CECS e suas Consorciadas CGT Eletrosul e Copel Geração e Transmissão S.A. as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam cumprindo:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas Consorciadas, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/16;
 - Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
 - Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.1 Os impedimentos referidos neste item serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, do Controle Geral da União – CGU, do Controle Geral do Estado – CGE e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.
5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, em atendimento ao referido dispositivo, conforme Anexo 6 do presente edital.
6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

7. Para fins deste certame licitatório, a verificação quanto as condições de participação dos proponentes serão realizadas durante a fase de habilitação.

IP-5 ADITAMENTOS

1. Qualquer alteração nos documentos ou regras previstas neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item 1 desta IP, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos em até 1 (um) dia útil antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados serão disponibilizados aos licitantes por meio dos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.consorcioenergeticocruzeirodosul.com.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital.

IP-6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido por empregado(a) de uma das Consorciadas ao Consórcio, designado Pregoeiro(a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: responder a questionamentos, abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas, conduzir os procedimentos relativos a lances, verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, declarar o vencedor, receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, elaborar, após a adjudicação, a ata, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e aprovação da contratação.

IP-7 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO "COMPRASNET"

1. O licitante interessado em participar do certame deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante o Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME, provedor do sistema eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CECS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

IP-8 SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
2. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IP-9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

1. O proponente deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário estabelecidos no edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico do COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema.
2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
3. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação.
4. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.
5. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
6. A proposta de preços deverá ser incluída com o preenchimento obrigatório dos campos "**Valor Unitário**" e "**Valor Total**", do item.
7. O orçamento deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente. O pregoeiro, se entender necessário, decidirá pela divulgação total ou parcial do orçamento para ajuste dos preços unitários e/ou totais.
8. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul ou suas consorciadas, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.
9. As propostas e os documentos de habilitação devem ser apresentados em português e as

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

dimensões e unidades expressas no sistema métrico.

10. A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os proponentes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
12. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

12.1 A falta da declaração no sistema indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

IP-10 HABILITAÇÃO

1. Para ser habilitado o proponente deverá apresentar, conforme estabelecido na IP-9, os documentos relacionados nesta IP.

1.1 Habilitação Jurídica

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
 - c.1) A CNDT poderá ser dispensada de acordo com o objeto da licitação, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

2. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o proponente à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, além das demais cominações legais.

3. O proponente deverá ainda apresentar:

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa proponente deverá comprovar, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), a experiência na execução do objeto desta licitação, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI.

b) Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, constituídas por:

I. Balanço Patrimonial; e

II. Demonstração do Resultado do Exercício.

b.1) São condições para que sejam aceitas, para fins de qualificação econômicofinanceira, as Demonstrações Contábeis:

I. No tocante ao exercício social a que se referem:

a) Do penúltimo ou último exercícios sociais imediatamente anteriores ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de janeiro e 31 de maio do exercício corrente;

b) Exclusivamente do último exercício social imediatamente anterior ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de junho e 31 de dezembro do exercício corrente.

Nota: Havendo normativo legal vigente que conflite com as datas estabelecidas neste item, prevalecerá as condições constantes do normativo sobre as disposições deste item.

II. No tocante à forma de apresentação das mesmas, através de uma das seguintes alternativas:

a) Publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;

b) Cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
- c) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.
- d) Tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil do cadastramento, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
- e) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.
- b.2) A estrutura das demonstrações contábeis deve estar em consonância com a legislação vigente, devendo os grupos, os subgrupos e as contas, que serão utilizados na análise de balanço, estar claramente individualizados, sob risco de prejudicar o cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- b.3) Recomenda-se apresentar subtotais nas demonstrações contábeis sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e econômico-financeira.
- b.4) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
- I. Ativo Circulante;
 - II. Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
 - III. Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
 - IV. Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.
- b.5) A classificação da situação econômico-financeira do proponente será feita através da análise dos seguintes indicadores:
- I. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- O indicador de capacidade econômico-financeira será composto de três índices: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento do patrimônio líquido. A soma algébrica das pontuações obtidas nos três índices será no máximo de nove pontos positivos e no mínimo nove pontos negativos. A capacidade econômico-financeira será considerada satisfatória quando a pontuação for no mínimo de cinco pontos positivos no exercício analisado, conforme método de cálculo de cada índice que compõe o indicador da capacidade econômico-financeira:

Liquidez Corrente

$$LC = AC/PC$$

onde:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

LC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = 4X - 4$ onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Corrente
X = índice obtido de Liquidez Corrente

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

o índice calculado for superior a 2,0;
o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

Liquidez Geral

$$LG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = 4X - 2$ onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Geral
X = índice obtido de Liquidez Geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

índice calculado for superior a 1,0;
o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

Endividamento do patrimônio líquido

$$EPL = (PC + PNC) / PL$$

onde:

EPL = índice de endividamento do Patrimônio Líquido
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
PL = Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = -4X + 7$ Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido
X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

o índice calculado for inferior 1,0;
o dividendo (PC + PNC) for zero e o divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a -3 quando:

o índice calculado for superior a 2,5;
independente do valor do dividendo (PC + PNC), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até -3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

Solvência Geral

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

Capital Circulante Líquido

$$CCL = AC - PC$$

Onde:

CCL = Capital Circulante Líquido

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A análise será considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

b.6) A verificação destas condições enquadrará a empresa em uma das seguintes classificações:

Tipo 1: pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;

Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido. A empresa que se enquadrar neste tipo não comprova boa situação econômica e financeira.

b.7) Para participação nesta licitação serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que obtiverem, na análise dos indicadores, a classificação Tipo 1, 2 ou 3.

Observações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- a) Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício serão classificadas como tipo 2.
- b) ME, EPP ou MEI, com base no Decreto Estadual nº 2.474/2015, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Resolução CFC nº 1.418/2012, poderá adotar o modelo simplificado da Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), para a elaboração das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação econômico-financeira.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

Ao participar da licitação, o proponente fica ciente de que os dados pessoais que porventura constem dos documentos apresentados ou dos originados da licitação, estarão sujeitos à publicação no sítio eletrônico do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, em atendimento à Lei da Transparência, bem como, constarão dos registros internos do Consórcio pelo prazo de retenção pertinente, para eventuais consultas ao processo que forem necessárias.

Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas, **“quando aplicável”**, os fatores a seguir:

6.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências durante a análise da aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes na proposta se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem ser considerados nos cálculos, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

Os tributos (ISS, PIS e COFINS) devem ser mensurados com base no regime de tributação ao qual a CONTRATADA estará submetida durante a execução do Contrato.

7. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme Anexo 7.

8. Observações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica;
- b) Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item 1.2 dessa IP, o CECS poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para o CECS, devendo-se registrar em ata a ocorrência;
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pelo CECS;
- d) Quando o proponente possuir e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC da COPEL (Consoiciada líder) vigente e válido, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira previstos no item 5 dessa IP, letra “a” e Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental serão dispensados;
- e) As demonstrações contábeis poderão ser dispensadas, caso o proponente possua o CRC vigente e valido de acordo com a classificação prevista no Edital;
- f) Para materiais com ficha técnica aprovada, caso o proponente possua o CRC vigente e válido, os documentos de qualificação técnica poderão ser dispensados;
- g) O proponente fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do CRC, inclusive em relação às demonstrações contábeis;
- h) Caso o CRC não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, o mesmo poderá ser verificado junto ao cadastro de fornecedores da COPEL.
- i) O CRC da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação e vice-versa, exceto com relação aos atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando exigidos, que podem ser apresentados pela matriz ou filial da empresa proponente.

IP-11 SESSÃO PÚBLICA

1. O sistema eletrônico receberá, até o dia e hora estabelecidos neste edital, as propostas e os documentos de habilitação das empresas previamente credenciadas junto ao **COMPRASNET**.
2. O proponente deverá observar a data e horário limite previsto para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste edital.
4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
5. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem o resultado da análise em tempo real.
6. As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão ordenadas automaticamente pelo sistema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

e só estas participarão da etapa de lances.

7. O Pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os proponentes e/ou representantes dos proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8. Os lances deverão ser formulados sobre o preço do item. Os novos preços unitários serão calculados com as mesmas reduções percentuais, ofertadas para os itens.
9. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
10. Cada proponente será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
11. Será permitido ao proponente oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, observado, quando houver, o intervalo mínimo permitido.

11.1 MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

11.1.1 O proponente deverá apresentar lances públicos e sucessivos.

11.1.2 A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.1.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.1.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Este lance final será sigiloso até o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos.

11.1.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.1.5 Após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens 11.1.3 e 11.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.1.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.1.3 e 11.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais proponentes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final fechado, em até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o decurso deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.1.5.

11.1.7 Na hipótese de não haver proponente classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.1.6.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, situação que será objeto de análise do Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas neste edital.
13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa de lances será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 15.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação.
 - 15.2 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada.
 - 15.3 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do Pregoeiro e do proponente, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.
 - 15.4 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação.
 - 15.5 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos proponentes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- 15.6 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais proponentes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 15.7 A negociação de preços junto ao proponente classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos proponentes participantes.
16. O Pregoeiro realizará a análise e o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar conforme estabelecido na IP 12 – Classificação e Julgamento das Propostas.
17. Se a proposta for aceitável, será realizada a fase de julgamento da Habilitação, na forma estabelecida no item 1 da IP-13 – Julgamento da Habilitação, juntamente com a Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, conforme disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
18. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e demais exigências do edital, o proponente será declarado vencedor do certame licitatório no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
19. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, na forma estabelecida na IP-14 – Recursos, deste edital.

IP-12 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A classificação da proposta será pelo menor preço do item.
2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou igual a zero.
3. O(a) Pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do proponente vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no Edital.
 - 4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais proponentes.
 - 4.2 O proponente autor da melhor proposta terá o prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta ajustada à negociação disposta no item 4.1 e, se necessário, dos documentos complementares.
5. O valor global da proposta, após finalizada a etapa de lances e a negociação final, não poderá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

superar o orçamento estimado pelo CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, sob pena de desclassificação do proponente.

6. De acordo com o artigo 56 da Lei 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contenham vícios insanáveis;
 - b) descumpram as Especificações Técnicas constantes do Anexo 1 deste edital;
 - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul;
 - e) apresentem desconformidade com outras exigências deste Instrumento Convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

2. Na desclassificação de propostas serão observados os procedimentos, critérios e os prazos para correções de vícios sanáveis estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT.
 - 6.1 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto, da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

8. Se a proposta do proponente vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste edital, ressalvado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido no item 15 da IP-11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proposta será classificada.

9. Se todos os proponentes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

IP-13 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida na IP-10, deste edital.

3. Os proponentes somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT.

4. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- 5 O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT.

IP-14 RECURSOS

1. Declarado o vencedor do pregão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
 - a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
3. Na hipótese da alínea "a" do item 2 desta IP, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sistema COMPRANET, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema COMPRANET, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro da licitação ao vencedor.
7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
8. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

IP-15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Se não houver recurso, o(a) Pregoeiro(a) realizará a declaração de vencedor do certame

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

- licitatório e adjudicará o objeto da licitação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
2. Após a adjudicação do objeto da licitação ao proponente de menor preço do item, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação Competente do CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
 3. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade das consorciadas, conforme Manual de Conformidade da Eletrobras e do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, disponíveis no site da CGT Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br/suprimentos/regulamentacao> e no site da consorciada Copel <https://www.copel.com/site/institucional/integridade/>
 4. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
 - a) homologar a licitação;
 - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
 5. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

IP-16 CONTRATAÇÃO

1. O proponente vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível, dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na Parte 1 – Minuta do Instrumento Contratual deste edital, adaptado à proposta vencedora.
 - 1.1 Todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, poderão ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante neste edital.
3. Na assinatura do Instrumento Contratual, o proponente selecionado deverá apresentar documento que comprove os poderes dos signatários para assinar o Contrato.
4. Não poderá firmar contrato com o CECS – Consórcio Energético Cruzeiro do Sul o proponente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

impedido de participar de licitações e ser contratado, conforme definido na IP-4 Condições de Participação.

5. O proponente selecionado deverá assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data de recebimento do documento.
 - 5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da sua proposta. Caso a recusa seja motivada, o proponente deverá apresentá-la formalmente ao Pregoeiro dentro do prazo estabelecido para assinatura do Instrumento Contratual.
 - 5.2 Caso o adjudicatário não cumpra o prazo para assinatura do contrato, ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da proposta, limitada a 10% (dez por cento).

IP-17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O proponente que incorrer nos comportamentos listados no item 2 abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos proponentes:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - g) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IP-18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, por meio de ato fundamentado, poderá revogar a presente licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anular, por vício de legalidade não convalidável.
2. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

IP-19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme disposto na IP-9 deste edital.
2. O proponente autor da melhor proposta será solicitado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, a apresentar, por e-mail, a via da sua proposta final, datada e assinada, Declaração de Ausência de Impedimentos listados nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, Termo de Adesão/Carta correntista e Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso esteja inscrito neste Regime).
3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
4. Os proponentes habilitados e declarados vencedores serão cadastrados de ofício na categoria cadastral pertinente ao objeto da contratação.
5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica em obrigatoriedade de contratação.

COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL:

IP – Instruções aos Proponentes
PARTE 1 – Minuta do Contrato

ANEXO 1 – Especificação Técnica
ANEXO 2 – Lista de Preços
ANEXO 3 – Termo de Adesão CGT Eletrosul
ANEXO 4 – Cadastro Conta Corrente COPEL
ANEXO 5 – Declaração de Optante pelo Simples Nacional
ANEXO 6 – Declaração de Ausência de Impedimento
ANEXO 7 – Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

PARTE 1 - CONTRATO (MINUTA)

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul**, doravante denominada **CGT Eletrosul**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e _____, situada na _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Contrato para fornecimento do material objeto da Cláusula Primeira, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula I – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de 8.000 (oito mil) litros de Óleo Mineral Isolante, conforme Especificação Técnica 098/2022, documento integrante deste contrato.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- Fazem parte Integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - Proposta da **CONTRATADA**;
 - Especificação Técnica;
 - Termo de Adesão (Carta Correntista) das Consorciadas.
- As expressões "*a custa da **CONTRATADA***", "*por conta da **CONTRATADA***", "*sem ônus para o **CECS***" e outras semelhantes, significam que pelo **CECS** nada será pago pela execução do objeto contratado, os quais estão incluídos nos Preços Unitários e Totais, indicados nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**.
- No caso de surgir qualquer ambiguidade ou dúvida na interpretação dos textos dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes de qualquer deles, ou se a **CONTRATADA** encontrar erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, ao **CECS**.
- O **CECS**, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias para dirimir as ambiguidades, dúvidas ou discrepâncias porventura existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO

1. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Custeio sob a rubrica CS020010 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4111001001.

2. A gestão do presente **CONTRATO** será realizado pelo profissional abaixo designado:

Gestor: Luiz Hendrigo Chiaretto - Matrícula 46192
Email: luiz.chiaretto@copel.com – Telefone: (42) 3271-2830

Suplente: Carlos Fabiano Canova Vasconcelos - Matrícula 803757
Email: carlos.vasconcelos@copel.com – Telefone: (42) 3271-2829

3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do Contrato, o qual deverá ter vínculo empregatício com a mesma ou ter participação societária, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do Contrato.

Cláusula IV – PREÇO E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

1. Pelo objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir demonstrado:

Item	Descrição	Qtd. (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total c/impostos (R\$)
1	Óleo Mineral Isolante, conforme Especificação Técnica	8.000		
TOTAL				

2. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

3. Nos preços já estão inclusos todos os impostos, bem como os seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários ao perfeito fornecimento das mercadorias.

4. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

5. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste **CONTRATO**, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula V – FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal/Fatura, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, sob protocolo, na sede do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar - Centro
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.451.429-20
80.420-000 - Curitiba – Paraná

ou encaminhadas para o endereço eletrônico do CECS: nf.eletronica@usinamaua.com.br

2. O faturamento do material, objeto deste Contrato, será efetuado em uma única parcela, após efetivamente entregue, mediante liberação prévia do **CECS**.

3. É imprescindível para liberação do pagamento que a Nota Fiscal/Fatura venha acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, de acordo com a legislação vigente, dentro do seu prazo de validade, conforme segue:

- Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4. A nota fiscal/fatura deverá especificar os seguintes dados:

- i Informações do material entregue;
- ii O preço unitário e total;
- iii O número deste **CONTRATO**;
- iv No Corpo da Nota Fiscal ou no espaço de observações, colocar os seguintes dizeres:
COPEL Geração e Transmissão S.A.: 51% do valor faturado;
CGT ELETROSUL: 49% do valor faturado.

5. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectivo(s) alíquota(s).

6. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, **quando aplicável**, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7. Conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008, e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008, a empresa que emitir Nota Fiscal de forma eletrônica deverá, obrigatoriamente, enviar para o **CECS** o arquivo XML e PDF da respectiva nota fiscal para o e-mail nf.eletronica@usinamaua.com.br, até a entrega dos materiais, se for o caso. O **CECS** não receberá os materiais cujo arquivo XML e PDF não tenham sido enviados.

8. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

9. A Nota Fiscal/Fatura deverá obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser devolvida para as devidas correções.

10. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

11. Em função da publicação do Decreto Estadual nº 3.655 no Diário Oficial do Estado de 01/10/2004, o qual, na sua alteração 406ª, modificou a redação do parágrafo único do art. 180 do Regulamento do ICMS do Paraná, estabelecendo que: A correspondência de que trata este artigo poderá ser utilizada para correção de outras indicações preenchidas incorretamente no documento fiscal, exceto quando relacionada a valor e quantidade de mercadoria ou serviço ou para substituir ou suprimir a identificação das pessoas nele consignadas, dispensada a necessidade de visto pela repartição fiscal de origem.

Diante do exposto acima, o **CECS** não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:

- Nome/Razão Social;
- CNPJ/CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Valores de mercadorias;
- Quantidades de mercadorias.

A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:

- Natureza da operação;
- CFOP;
- Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
- Data da emissão;
- Data da saída / entrada;
- Descrição dos produtos;
- Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
- Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
- Base de cálculo do ICMS;
- Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- Base de cálculo do IPI;
- Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- Dados relativos ao transporte das mercadorias;
- Redação das informações complementares.

12. A Nota Fiscal referente ao objeto deste **CONTRATO**, deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e apresentada no **CECS** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, dentro do(s) vencimento(s). Caso não seja possível, a Nota Fiscal deverá ser emitida no mês subsequente, de maneira a atender referida exigência.

Cláusula VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.
Superintendência Administrativa – Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar - Centro
80420-000 – Curitiba – PR

2. Os pagamentos dos documentos de cobrança serão efetuados pelas Consorciadas COPEL e CGT ELETROSUL, através de crédito em conta corrente, constante no Termo de Adesão e Cadastro Correntista, anexo deste instrumento contratual, em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS**, conforme endereço acima ou recebidos através do email:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

nf.eletronica@usina-maua.com.br.

- 2.1 Ocorrendo o vencimento da obrigação no sábado, domingo ou feriado, este postergar-se-á para o próximo dia útil.
 - 2.2 Considerando que o pagamento do preço contratado será efetuado mediante crédito em conta corrente, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata e/ou boleto para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor faturado, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na CLÁUSULA XV – PENALIDADES.
 - 2.3 O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
3. As contribuições ao INSS serão retidas pelo **CECS**, em nome da **CONTRATADA**, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 9.711, de 20/11/98, e seu valor destacado na nota fiscal ou nota fiscal-fatura de prestação de serviços.
4. É obrigatória a apresentação ao **CECS**, juntamente com os documentos de cobrança, das provas de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, conforme abaixo, sem os quais os documentos de cobrança não serão aceitos:
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
5. As validades das certidões de regularidades acima elencadas deverão estar vigentes para a data do pagamento. Caso, alguma certidão expire seu prazo de validade antes da data prevista para pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la de imediato, se isso não ocorrer o pagamento ficará retido até a apresentação da respectiva certidão.
6. O **CECS** não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.
7. O **CECS** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula VII – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estipulados no presente **CONTRATO** são firmes e irrevogáveis.

Cláusula VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO MATERIAL

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O prazo de entrega do material, objeto deste **CONTRATO**, é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

3. A entrega deverá ocorrer até às 16 (dezesseis) horas nos dias úteis, dentro do prazo acima especificado.

Cláusula IX – EMBALAGEM

Caso não conste na Especificação Técnica, o acondicionamento dos materiais deverão ser efetuados de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

Cláusula X – LOCAL DE ENTREGA

Conforme especificado na Clausula VIII – Prazo de Vigência e Entrega do Material, a entrega deverá ocorrer em dias úteis no endereço a seguir:

Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior

Rodovia do Papel PR 160 – Altura do Km 196

(Entrada na Lagoa mais 33 km em estrada secundária – Casa de Força Principal da Usina)

Telêmaco Borba – PR

Coordenadas: 24°03'48" S 50°42'05" W

Cláusula XI – GARANTIA

1. Caso não conste de Especificação Técnica, a **CONTRATADA** deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir o material que não estiverem em conformidade com a Especificação Técnica, sem ônus para o **CECS**.

2. Caso não esteja definido na Especificação Técnica, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses contatos a partir da data da aceitação final pela inspeção do **CECS**.

3. O material que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade com a Especificação Técnica, durante o período de garantia, deverá ser repostado pela **CONTRATADA**, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante na Cláusula VIII – Prazo de Vigência e Entrega do Material, contados a partir da data de devolução por parte do **CECS** à **CONTRATADA**.

4. Todas as despesas incorridas pelo **CECS** para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação, serão cobradas da **CONTRATADA**.

Cláusula XII – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento do objeto contratado, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre o fornecimento objeto deste contrato;
3. Entregar os materiais em plena conformidade com a Especificação Técnica fornecida pelo **CECS** e demais normas aplicáveis aos produtos a serem fornecidos;
4. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada pelo **CECS**, e desde que obedecidas fielmente às instruções deste;
5. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo;
6. Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa;
7. Manter a condição de habilitação durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

Cláusula XIV – OBRIGAÇÕES DO CECS

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também ao **CECS**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Manter, sempre por escrito, entendimentos com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
3. Efetuar a liberação do pagamento conforme previsto neste **CONTRATO**.

Cláusula XV – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumido neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Em caso de inexecução total do Contrato por parte da **CONTRATADA**, o **CECS** aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. Em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da entrega incompleta dos materiais, o **CECS** aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. Em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este **CONTRATO**, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o **CECS** aplicará multa de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

4. As multas estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

5. Em caso de atraso no fornecimento o **CECS** aplicará multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 12% (doze por cento). Atingido este limite o **CECS** poderá rescindir o presente Contrato, observado o disposto nesta Cláusula.

6. Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, o recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção do **CECS**.

7. Multa de até 12% (doze por cento) sobre o Valor Global estimado do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2º da referida Cláusula.

Cláusula XVI – NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula XVII – RESCISÃO DO CONTRATO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos itens 10.4 do Regulamento interno de Licitação da Consorciada Copel, em conformidade com Artigo 68 inciso VII da Lei Federal 13.303/2016.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente fornecidos e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA XVIII - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.mte.gov.br>;

2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

fornecedores;

4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

Cláusula XIX – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável;

§1º Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

- a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS;
- b) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com as políticas de Privacidade das consorciadas, COPEL e Eletrobras CGT Eletrosul e com a Política LGPD, conforme disposto em seus sites, as quais poderão ser atualizadas a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- d) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- e) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- f) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- g) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- h) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a SUBCONTRATADA contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

SUBCONTRATADA das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, pelo cumprimento destas obrigações;

- i) Comunicar ao Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas das consorciadas ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

2. Para a definição da multa a ser aplicada, conforme previsão na Cláusula de Sanções Administrativas, serão consideradas em processo administrativo próprio as hipóteses de agravamento e diminuição da penalidade, tais como, mas não somente, extensão dos danos, gravidade da infração cometida, existência de política de proteção e preservação de dados pela parte culpada, ações que visaram diminuir a extensão dos danos, reincidência na prática lesiva e porte da empresa, entre outros.

Cláusula XX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas que também assinam.

Fica acordado entre as partes que, em caso de assinatura digital, a data de assinatura deste **CONTRATO** é a mesma da última assinatura eletrônica/digital efetuada.

Pela CONTRATADA:

Pelo CECS:

(assinatura digital)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinatura digital)

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2022
ÓLEO ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR ELEVADOR

Elaborado por: Luiz Hendrigo Chiaretto (documento assinado eletronicamente)	Verificado por: Alexander Lando (documento assinado eletronicamente)	Aprovado por: Alexander Lando (documento assinado eletronicamente)
--	---	---

ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO	32
2- OBJETO	32
3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	32
4- INSPEÇÃO/CONFERÊNCIA	33
5- GARANTIA	33
6- LOCAL DE ENTREGA	33

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos que deverão ser cumpridos, para fornecimento de Óleo Isolante para utilização nos transformadores elevadores de potência 130,4MVA e tensões 13,8kV-230kV da UHE GJC.

2. OBJETO

Aquisição de 8.000 (oito mil) litros de Óleo Mineral Isolante, conforme características técnicas.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características a serem seguidas devem ser compatíveis com os modelos descritos a seguir:

Item	Característica	Unidade	Naftênico (novo)	Naftênico (pós contato)	Normas	
					ASTM	ABNT
01	cor	ASTM	1 máx	1 máx	D 1500	NBR 14483
02	densidade	g/cm ³	0,8700-0,9100	0,8700-0,9100	D 4052	NBR 7148
03	fator de potência a 100°C	%	0,5 máx	0,8 máx	D 924	NBR 12133
	fator de potência a 25°C	%	0,05 máx	0,08 máx	D 924	NBR 12133
04	índice de neutralização	mg KOH/g óleo	0,03 máx	0,03 máx	D 974	NBR 14248
05	ponto de fluidez	°C	-15 máx	-15 máx	D 97	NBR 11349
06	ponto de fulgor	°C	140 min	140 min	D 92	NBR 11341
07	rigidez dielétrica < 69kV	kV	60 min	60 min		NBR/IEC 60156
	rigidez dielétrica ≥ 69kV e ≤ 230kV	kV	70 min	70 min		NBR/IEC 60156
	rigidez dielétrica > 230kV	kV	80 min	80 min		NBR/IEC 60156

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

08	tensão interfacial a 25°C	dinas/cm	40 min	38 min	D 971	NBR 6234
09	viscosidade 40°C	cst	11 máx	11 máx	D 445	NBR 10441
10	cloretos e sulfatos inorgânicos	-	isento	isento	D 878	NBR 5779
11	inibidor DBPC	%	0,3 máx	0,3 máx	D 2668	NBR 12134
12	teor de água < 69kV	ppm	15 máx	15 máx	D 1533	NBR 10710
	teor de água ≥ 69kV e ≤ 230kV	ppm	15 máx	15 máx	D 1533	NBR 10710
	teor de água > 230kV	ppm	10 máx	10 máx	D 1533	NBR 10710
13	ponto de anilina	°C	68 a 78	68 a 78	D 611	NBR 11343
14	enxofre corrosivo	-	não corrosivo	não corrosivo	D 1275/B (Estendido)	NBR 10505
15	tendência a evolução de gases	-	negativo	negativo	D 2300/B	-
16	composição de óleo	-	óleo naftênico	óleo naftênico	D 2140	
	teor de aromáticos	%	8 a 12	8 a 12		
	-teor de parafínicos	%	40 a 50	40 a 50		
	-teor de naftênicos	%	40 a 50	40 a 50		
17	resistividade a 20°C	Ω/cm	20x10 ¹² min	20x10 ¹² min	D 1169	-
18	enxofre total	%	0,6 máx	0,6 máx	D 1552	-
19	estabilidade à oxidação 164h (inibido)	-	-15 máx	-15 máx	D 2440	
	-índice de neutralização	mg KOH/g óleo	0,4 máx	0,4 máx	-	-
	-índice de borra	%	0,2 máx	0,2 máx	-	-
20	Teor de bifenilas policloradas (PCB)	mg/kg	não detectado	não detectado	-	NBR 13882

4. INSPEÇÃO / CONFERÊNCIA

A inspeção do material ocorrerá nas instalações do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

O material será conferido e inspecionado. Caso exista alguma divergência o material será devolvido via transportadora sem nenhum ônus para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

5. GARANTIA

A empresa vencedora deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir o material que não estiver em conformidade com a especificação, sem ônus para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

6. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue nas instalações da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHEGJC) conforme endereço abaixo:

localizada no município de Telêmaco Borba – PR

Link Google Maps: <https://goo.gl/maps/d1UizGzmUXbYrc6XA>

Coordenadas: 24°03'48" S 50°42'05" W

Rodovia do Papel – PR-160 – Altura do Km 196

(Entrada na Lagoa Mais 30 km acesso secundário)

ANEXO 2
LISTA DE PREÇOS

ITEM 01								
SUBITEM	QTD. (Litros)	DESCRIÇÃO	NCM (**)	CST (**)	ICMS / ICMS ST	IPI	PREÇO UNITÁRIO C/IMPOSTOS (R\$)	PREÇO TOTAL POSTO DESTINO (R\$)
1	8.000	Óleo Mineral Isolante, conforme Especificação Técnica 098/2022.						
VALOR TOTAL DO ITEM 01 – R\$ (*)								

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX/E-MAIL:	

(*) O valor total do ITEM informado na lista de preços deverá incluir o ICMS ST – Substituição Tributária nos casos cujos produtos e/ou materiais ofertados estejam sujeitos ao Regime de Substituição Tributária, em decorrência de Protocolo(s) firmado(s) entre o Estado de origem e o Estado de destino.

(**) O proponente deverá informar o Código de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e o Código de Situação Tributária – CST para cada item/subitem da Lista de Preços.

OBSERVAÇÕES:

1) Para os lances será tomado como base o **Menor Preço do ITEM.**

2) Para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor total do lance pela quantidade total de unidades licitadas no grupo. Quando o valor total dividido pela quantidade solicitada resultar em valor unitário que apresente dízima, o valor unitário será arredondado para baixo, gerando um novo valor total que será considerado o valor a ser contratado.

- 3) O proponente vencedor deverá, obrigatoriamente, preencher e apresentar a Lista de Preços observando que:
- 3.1) O(s) preço(s) deve(m) ser informado(s) incluindo o ICMS e o IPI, sendo que o IPI integra a base de cálculo do ICMS.
 - 3.2) Todos os tributos incidentes deverão estar inclusos nos preços, inclusive ICMS Substituição Tributária. É obrigatório informar as alíquotas.
 - 3.3) O proponente cujos produtos e/ou materiais ofertados estejam sujeitos ao Regime de Substituição Tributária, em decorrência de Protocolo(s) firmado(s) entre o Estado de origem e o Estado de destino, deverão informar o número do protocolo assinado entre os estados e considerar no preenchimento dos valores na Lista de Preços todos os Tributos inclusive o ICMS ST – Substituição Tributária, bem como destacar a alíquota do ICMS ST – Substituição Tributária.
 - 3.4)

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 3
Termo de Adesão CGT Eletrosul

		ELETROBRAS CGT ELETROSUL. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CADASTRO DE CORRENTISTA		DATA / /	
RAZÃO SOCIAL/NOME					
CNPJ/CPF			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				NÚMERO	
BAIRRO			CIDADE	ESTADO	
CEP	EMAIL				
TELEFONE ()			FAX ()		
NOME DO BANCO				CÓDIGO DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA			CÓDIGO DA AGÊNCIA +	CIDADE DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE + DV					
<p><i>PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS QUE OS CRÉDITOS A NOSSO FAVOR, NA QUALIDADE DE FORNECEDOR DA CGT ELETROSUL, SEJAM EFETUADOS EM NOSSA CONTA CORRENTE, DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA INFORMADOS.</i></p> <p><i>2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFETUADO NA NOSSA CONTA CORRENTE PELA CGT ELETROSUL, TORNA DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE NOSSA PARTE, VALENDO PARA TANTO, O ATO DO DEPÓSITO OU CRÉDITO REALIZADO. EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXISTENTES ENTRE O VALOR QUE CONSIDERAMOS SER O CRÉDITO PERANTE A CGT ELETROSUL E O QUE O BANCO CREDITAR OU DEPOSITAR EM NOSSA CONTA CORRENTE, SERÃO DIRIMIDAS DIRETAMENTE ENTRE ESTA EMPRESA E A CGT ELETROSUL.</i></p> <p><i>3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAÇÕES COM A CGT ELETROSUL, RECONHECEMOS O EFEITO DE QUITAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS POR ELA EMITIDOS E DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS BANCOS, QUE PROCESSARÃO OS PAGAMENTOS, DESDE QUE MENCIONEM O NOME/RAZÃO SOCIAL DESTES FORNECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NOS SER CREDITADA, CONSIDERANDO-SE IRRELEVANTE A OMISSÃO, EM TAIS DOCUMENTOS, DOS DEMAIS REQUISITOS A QUE SE REFERE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. TAL CONDIÇÃO OPERARÁ IDÊNTICOS EFEITOS EM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIONÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS.</i></p>					
LOCAL		DATA / /	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
RECOMENDAÇÃO PARA ENVIO DO FORMULÁRIO APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENCAMINHADO AO: CECS - ÁREA DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (A)					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 4
Cadastro Conta Corrente COPEL

À COPEL

R José Izidoro Biazetto, 158 - 81200-240 Curitiba - PR

Formulário para registro/cadastro de Conta Corrente - Pessoas Jurídicas e/ou Pessoa Física

Prezados Senhores,

Pela presente, autorizamos que os créditos a nosso favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em nossa conta-corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados,

Razão Social/Nome:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (DDD):	Fax:	Caixa Postal:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
E-mail:		
<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Prestador de Serviços <input type="checkbox"/> Órgãos / Entidades		
Tipo de Sociedade: <input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa		
Descrição do Serviço Prestado:		

Preencher apenas se for Pessoa Física ou PJ OPTANTE pelo SI MEI (MICROEMPEENEDOR INDIVIDUAL)		
Raça: <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Não informado		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> União Estável		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Até 5º ano Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> 5º ano Fund. Completo <input type="checkbox"/> 6º a 9º ano Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completa <input type="checkbox"/> Mestrado Completo <input type="checkbox"/> Doutorado Completo		
Nº PIS:	Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F

Preencha a conta corrente no mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.	
A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF	
Informações bancárias incorretas acarretarão na devolução do pagamento pelo Banco.	
Se for cadastro de PREFEITURAS informar se a conta é para o <input type="checkbox"/> ISS <input type="checkbox"/> CIP <input type="checkbox"/> AMBOS	
Banco Nº:	(INCLUIR CÓD DO BANCO COM DV)
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº:	(INCLUIR CONTA CORRENTE COM DV)

Obs.: Caso as informações dos dados bancários não forem correspondentes à Razão Social acima informada e por este motivo o Banco pagador devolver o crédito à COPEL, fica a COPEL autorizada a deduzir em nossos pagamentos, os valores relativos aos encargos, impostos e tarifas cobradas pelo estabelecimento bancário pagador.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Salientamos que o crédito em conta-corrente bancária, conforme os dados acima, dispensará qualquer documento de quitação e que eventuais divergências entre o valor faturado e o valor pago pelo Banco serão dirimidas diretamente junto à COPEL.

Outrossim, em nossas relações com a COPEL, reconhecemos o efeito de quitação regular aos borderôs de pagamento por ela emitidos e devidamente carimbados pelo Banco pagador, o qual processará os pagamentos, desde que mencionem o nome/razão social deste fornecedor e a importância a nos ser creditada, considerando-se irrelevante a omissão, em tais documentos, dos demais requisitos a que se refere o Art. 320 do Código Civil. Tal condição operará idênticos efeitos em relação a eventuais cessionários de nossos créditos.

Dessa forma, devolvemos uma via da presente, devidamente preenchida quanto às informações solicitadas e os valores porventura creditados indevidamente na conta-corrente acima, deverão ser informados e solicitados através de correspondência dessa Companhia à nossa empresa, indicando o Banco, Agência e conta-corrente para devolução. Concordamos igualmente em comunicar imediatamente à COPEL, na área de Gestão Financeira, por escrito, toda e qualquer alteração das informações por nós prestadas.

Responsável pelas informações:	CPF:
Função:	Fone/Ramal:

Local e data

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
CECS – Consórcio Energético cruzeiro do Sul

Declaração de Não-Incidência de Retenção na Fonte (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
Ano Calendário de 20XX

(Preencher Nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), com sede (preencher endereço completo da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), inscrita no CNPJ sob o nº.....(Preencher número do CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora do serviço) DECLARA ao **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o **art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estaciante de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no **art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996**, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (**art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal**) e ao crime contra a ordem tributária (**art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**).

Local e data

...../...../20XX.

Nome do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) Proprietário (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CECS - CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, CONFORME ARTIGOS 38 E 44 DA LEI 13.303/16

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui impedimento de contratar com CECS – Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, nos termos do disposto nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/16.

_____, _____.de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários;
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL_PE_CECS_00005_2022_OLEO_MINERAL_ISOLANTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 06/10/2022 14:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes** em 04/10/2022 14:47.

Inserido ao protocolo **19.522.575-3** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 04/10/2022 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e91267ed513201f3319d15c0e5a7bf5.